



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 160, DE 2007

Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.

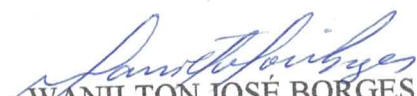
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do Município a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), registrada na matrícula 9.542, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, destinada à construção de Parque de Exposição, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação:

“Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365 e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal de Indianópolis); divisando com o último, segue por cerca de arame, pelo rumo 41°04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde se encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com rumo de 68°20'35" NE e com distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35°38'17" NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a Rodovia, segue por cerca de arame, com variação de rumos, no quadrante SO e com a distância 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário